



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**
TERMO DE RATIFICAÇÃO



Dispensa de licitação nº. 04.19.01/2022

A Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama, Ceará, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº. 04.19.01/2022, RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação a contratação da empresa GIORDANO MOTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pelo valor global de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO À COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Pindoretama/CE, 19 de abril de 2022.

Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pindoretama, Ceará, em cumprimento da Ratificação procedida pela Presidente faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa nº: 04.19.01/2022. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO À COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE. **Favorecido:** GIORDANO MOTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – **Valor Global:** R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** 0101.01.031.0001.2.082 – Gerenciamento das Atividades Legislativas; **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Fundamento Legal:** Inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Em 19 de abril de 2022. Câmara Municipal de Pindoretama, Estado do Ceará.

Publicado por afixação, dia 19 de abril de 2022 no átrio da Câmara, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça-STF, na decisão proferida no recurso especial nº. 105.232 (96/0056484-5) CE-1ª Turma.